

CHAMADA nº 08/2026 – PROPPG/IFPA/FAPESPA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de mestrado na categoria **MP – Mestrado Profissional, DP - Doutorado Profissional, PDJ - Pós-Doutorado Júnior e PDS - Pós-Doutorado Sênior** a serem concedidas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) em Cooperação técnica com o IFPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Regulamento dispõe de concessão de bolsas para fomento de pesquisas desenvolvidas por acadêmicos de cursos *stricto sensu*, no âmbito de Mestrados e Doutorado Profissionais, bem como para **Pós-Doutorado Júnior e PDS - Pós-Doutorado Sênior** a serem financiadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), de acordo com as Chamadas nº 016/2026/FAPESPA, destinado a apoiar e incentivar a produção acadêmica e inovação tecnológica no IFPA.
- 1.2. Os candidatos que concorrerão as bolsas de mestrado e doutorado profissionais, devem estar matriculados em um dos programas de pós-graduação *stricto sensu* ofertado pelo IFPA e atender aos requisitos determinados para a seleção de bolsistas.
- 1.3. Os (as) pesquisador(a) que concorrerão as bolsas do estágio pós-doutoral, devem apresentar o Projeto e o Plano de Trabalho referentes ao Auxílio à Pesquisa, devidamente aprovados pelo colegiado do programa o qual estará vinculado.
- 1.4. Os acadêmicos e pesquisadores (as) contemplados deverão estar aptos a assinar o **Termo de Concessão de Bolsas**, sob a pena de perderem a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Esta ação da PROPPG/IFPA em Cooperação com a FAPESPA tem por objetivo fortalecer as atividades de investigação científica, o desenvolvimento científico e a inovação tecnológica em pesquisas realizadas na pós-graduação *stricto sensu*, e apoiar a consolidação, o aperfeiçoamento e a atualização de pesquisadores doutores, fortalecendo sua inserção em grupos e programas de pesquisa de excelência.

3. DAS BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas é de até 12 (doze) meses para Pós-doutorado, 24 (vinte e quatro) meses para estudantes de Mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para estudante de doutorado, com período de vigência a partir de novembro de 2026.

3.2. Os valores das bolsas estão definidos na tabela abaixo, de acordo com a Portaria FAPESPA nº141/2022 de 31 de maio de 2022, complementada pela Portaria FAPESPA nº32/2023, de 29 de março de 2023, e conforme cronograma de implementação, com distribuição percentual (30-50-20), respeitada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica:

CATEGORIA	DESTINAÇÃO	VALOR/MÊS (R\$)	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
Bolsas-MP Região de Integração Guajará (Belém)	Acadêmicos regularmente matriculados em cursos <i>stricto sensu</i> – Mestrado Profissional – no IFPA Campus Belém	2.100,00	Assim que a FAPESPA informar, será comunicado aos programas	A partir de 11/2026 a no máximo 10/2028
Bolsas-MP Região de Integração Guamá (Castanhal)	Acadêmicos regularmente matriculados em curso <i>stricto sensu</i> – Mestrado Profissional – no IFPA Campus Castanhal	2.100,00	Assim que a FAPESPA informar, será comunicado aos programas	A partir de 11/2026 a no máximo 10/2028
Bolsas-DP Região de Integração Guamá (Castanhal)	Acadêmicos regularmente matriculados em curso <i>stricto sensu</i> – Doutorado Profissional – no IFPA Campus Castanhal	3.100,00	Assim que a FAPESPA informar, será comunicado aos programas	A partir de 11/2026 a no máximo 10/2030
Bolsa-PosDoc Júnior – Região Guamá (Castanhal) e Guajará (Belém)	Pós-Doutorado Júnior (PDJ)	5.200,00	01 (Ampla concorrência)	A partir de 11/2026 a no máximo 10/2027
Bolsa-PosDoc Júnior – Região Guamá (Castanhal) e Guajará (Belém)	Pós-Doutorado Sênior (PDS)	5.500,00	01 (Ampla concorrência)	A partir de 11/2026 a no máximo 10/2027

3.3. O bolsista é o responsável direto junto ao IFPA/FAPESPA pelos valores recebidos.

3.4. As bolsas serão oriundas de recurso aprovado pelo IFPA junto a FAPESPA e serão pagas diretamente pela fundação na conta dos bolsistas, dessa forma, o gerenciamento financeiro será diretamente realizado pela FAPESPA não havendo repasse de recurso financeiro ao IFPA.

4. DOS REQUISITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO BOLSISTA DE MESTRADO E DOUTORADO

4.1. Para que seja considerado(a) apto(a) a participar deste processo seletivo, o(a) bolsista deve atender os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em um curso de pós-graduação *stricto sensu* no IFPA;
- b) Possuir Currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses em relação à data de publicação do edital;
- c) Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- d) Não receber outra modalidade de bolsa (programas da FAPESPA, do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência nacional ou internacional), monitoria ou estágio remunerado
- e) Dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- f) Não gozar de aposentadoria ou estar em situação equiparada;
- g) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG;
- h) Não ser servidor(a) do IFPA;
- i) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início da concessão da bolsa;
- j) Estar adimplente junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará SEFA/PA, comprovada por meio de Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária (emitidas em: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);
- k) Estar adimplente junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual CADIN/PA, comprovada por meio de Certidão Negativa (emitida em: <https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico>)

4.2. São deveres do Bolsista:

- a) Apresentar bom desempenho acadêmico, expresso no histórico escolar;
- b) Apresentar a sua produção científica em seminário, encontro ou congresso científico;
- c) Sempre, em suas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de **“Bolsista do IFPA/FAPESPA”**;
- d) Devolver ao IFPA/FAPESPA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- e) Comunicar imediatamente à coordenação do Programa e à PROPPG, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- f) Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de atividades semestrais e final constantes nos anexos III e IV;
- g) Demais obrigações constantes no termo de outorga da bolsa, especialmente na cláusula quinta, conforme minuta disponível no link: Mestrado e Doutorado - https://portal.fapespa.pa.gov.br/proton/imagemprocesso/2026/09/%7B0CEDD5A1-7055-4A59-84FB-AC776C44261C%7D_Anexo_7_Termo_Outorga_Bolsa_ME_DO_MINUTA.pdf e Pós-Doutorado - https://portal.fapespa.pa.gov.br/proton/imagemprocesso/2026/09/%7B0CEDD5A1-7055-4A59-84FB-AC776C44261C%7D_Anexo_7_Termo_Outorga_Bolsa_ME_DO_MINUTA.pdf

5. DOS REQUISITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO PESQUISADOR EM ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

5.1. Os pesquisadores em estágio pós-doutoral indicados deverão, obrigatoriamente, ter cadastro preenchido de forma completa na Plataforma FAPESPA e atender aos requisitos:

5.1.1. Pós-Doutorado Júnior (PDJ)

- a) Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, há no máximo 7 (sete) anos completos.
- b) Ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais;
- c) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário.
- d) Dedicar-se integralmente às atividades do curso ou programa de pós-graduação, conforme descrito no Plano de Trabalho.
- e) Selecionar instituição distinta daquela em que obteve o título de doutor.
- f) O candidato somente poderá permanecer na mesma instituição em que completou o doutorado, se

este foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES.

g) Se candidato estrangeiro, requerer o Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto aos órgãos competentes, no prazo de até 30 (trinta) dias após aprovação da concessão, sob risco de não ter os pagamentos concedidos.

h) Não ser aposentado.

i) É vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

j) estar adimplente junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará SEFA/PA, comprovada por meio de Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária (emitidas em: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>).

k) estar adimplente junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual CADIN/PA, comprovada por meio de Certidão Negativa (emitida em: <https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico>).

5.1.2. Pós-Doutorado Sênior (PDS)

a) Possuir título de doutor há mais de 7 (sete) anos, quando da implementação da bolsa.

b) Ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais;

c) Obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor.

d) Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino, conforme descrito no Plano de Trabalho.

e) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário.

f) Estar licenciado da instituição de vínculo quando da implementação da bolsa.

g) Se candidato estrangeiro, requerer o Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto aos órgãos competentes, no prazo de até 30 (trinta) dias após aprovação da concessão, sob risco de não ter os pagamentos concedidos.

h) É vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

i) Estar adimplente junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará SEFA/PA, comprovada por meio de Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária (emitidas em: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>).

5.2. São deveres do Pesquisador em Estágio Pós-Doutoral:

a) Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), observando o cronograma estabelecido e as normas institucionais vigentes;

b) Cumprir as normas éticas, científicas e administrativas aplicáveis à pesquisa, assegurando a integridade

ade acadêmica e a observância dos procedimentos institucionais;

- c) Participar das atividades acadêmicas e científicas do PPG ao qual estiver vinculado, contribuindo para o desenvolvimento de pesquisas, a produção científica e a formação de recursos humanos;
- d) Apresentar relatórios de atividades, parciais e final, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos pelo PPG, para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da pesquisa;
- e) Divulgar os resultados da pesquisa por meio de publicações científicas, apresentações em eventos acadêmicos ou outras formas de disseminação do conhecimento, mencionando à sua condição de **“Bolsista do IFPA/FAPESPA”**.

6. DAS INSCRIÇÕES DO BOLSISTA DE MESTRADO E DOUTORADO

6.1. As inscrições para este certame serão realizadas no período definido no cronograma constante nesta chamada.

6.2. As inscrições serão feitas mediante o envio da documentação às coordenações dos Programas de Pós-graduação, **através do e-mail do curso ao qual o bolsista está vinculado**, com o assunto: **[INSCRIÇÃO CHAMADA N. 08/2026]**. Toda a documentação deve ser encaminhada **em arquivo único, exclusivamente no formato PDF, não sendo aceitos arquivos digitalizados em outro formato, estritamente na ordem que segue no item 6.3;**

6.2.1 – Os e-mails para envio das inscrições são: ppdrgea@ifpa.edu.br ppgemat.belem@ifpa.edu.br profnit@ifpa.edu.br profepi@ifpa.edu.br

6.3. Os documentos necessários para a inscrição são:

6.3.1. Histórico escolar;

6.3.2. Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I);

6.3.3. Fotocópia de documento oficial de identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e CPF;

6.3.4. Plano de trabalho durante a vigência da bolsa - Anexo II;

6.3.5. Currículo *Lattes* atualizado há pelo menos 6 meses;

6.3.6. Autodeclaração do(a) discente devidamente preenchida e assinada (Anexo III), em caso de inscrição para a vaga destinada a ações afirmativas.

6.4. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios no ato da inscrição, a não apresentação do preenchimento correto e o não envio no formato solicitado no item 6.2, acarretará a não conhecimento da inscrição.

6.5. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da indicação do candidato.

6.6. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação completa (em arquivo único e em formato PDF), não cabendo à secretaria ou coordenação qualquer tipo de responsabilização pela conferência, emissão ou não envio de documentação, por quaisquer motivos que sejam.

7. DAS INSCRIÇÕES DO PESQUISADOR EM ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

7.1. As inscrições para este certame serão realizadas no período definido no cronograma constante neste edital.

7.2. As propostas devem ser enviadas em um único arquivo no formato PDF, exclusivamente para o e-mail do programa onde a pesquisa será vinculada, até as 23h59min (horário de Brasília) da data descrita no CRONOGRAMA. No título do email deve estar descrito “submissão do projeto relativo a Chamada Nº 08/2026/PROPPG/FAPESPA.

7.2.1 Os e-mails para envio das inscrições são: ppdrgea@ifpa.edu.br ppgemat.belem@ifpa.edu.br profnit@ifpa.edu.br profepi.ifpa@ifpa.edu.br

7.3. Documentos necessários:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de residência;
- c) Plano de Trabalho conforme anexo VII;
- d) Currículo Lattes, atualizado e extraído da Plataforma Lattes do CNPq (não utilizar a opção de exportar currículo em RTF);
- e) Diploma de Doutorado.

7.4. Ao enviar as informações contidas no Currículo Lattes ao CNPq, o(a) solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de adesão e compromisso da Plataforma Lattes, em especial a alínea “i” do item 5 - não criar falsa identidade ou utilizar-se de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro).

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO

8.1. A seleção dos bolsistas de mestrado e doutorado deverão ocorrer em reunião formal do Colegiado do PPG, convocada exclusivamente para essa finalidade, dentre os alunos regularmente matriculados que atendam aos requisitos do item 04 deste regulamento.

8.2. O processo de seleção deverá ser registrado em ata contendo os bolsistas e respectivos suplentes para serem designados em caso de surgimento de novas bolsas.

8.3. A ata da reunião deverá ser assinada por todos os membros participantes da reunião, constituindo

documento comprobatório da avaliação e da deliberação do Colegiado.

8.4. O resultado da seleção, acompanhado da respectiva ata, deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG), para conhecimento, registro e publicação.

8.5. O resultado da seleção será divulgado na página da PROPPG (<https://proppg.ifpa.edu.br/>).

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PESQUISADOR EM ESTÁGIO PÓS -DOUTORAL

9.1. Os planos de trabalhos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual a pesquisa estará vinculada.

9.2. O colegiado do PPG avaliará os planos, considerando os critérios apresentados no **Anexo V**.

9.3. A avaliação dos planos de trabalho deverá ocorrer em reunião formal do Colegiado do PPG, convocada exclusivamente para essa finalidade.

9.4. O processo de avaliação deverá ser registrado em ata.

9.5. A ata da reunião deverá ser assinada por todos os membros participantes, constituindo documento comprobatório da avaliação do Colegiado.

9.6. O resultado da avaliação, acompanhado da respectiva ata, deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG), para conhecimento, registro e publicação.

9.7. O resultado da seleção será divulgado na página da PROPPG (<https://proppg.ifpa.edu.br/>).

9.8. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior tempo de Doutorado.

10. CRONOGRAMA

10.1. A presente chamada obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada	16/10/2026
Inscrições	19/10 a 25/10/2026
Reunião dos Colegiados para avaliação das inscrições	26 a 28/10/2026
Resultado Final	29/10/2026
Inscrição dos bolsistas na plataforma da FAPESPA	30/10 a 03/11/2025
ATIVIDADES (cont.)	PERÍODO
Concessão das Bolsas	A partir de 11/2026
Entrega de Relatório Parcial	A cada 6 meses de bolsa

10.2 A entrega dos relatórios parciais semestrais e final do projeto é de obrigação do(a) bolsista, com parecer do orientador, para fins de acompanhamento e avaliação pela PROPPG e FAPESPA.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1. Perderá a bolsa o discente que descumprir as regras estabelecidas nesta chamada, as determinações da Agência de Fomento (FAPESPA) ou as estabelecidas pelo Colegiado do seu Programa.

11.2. São requisitos para a manutenção da bolsa:

- a) Cumprir quaisquer atividades obrigatórias do programa;
- b) O não abandono da pesquisa em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento da bolsa;
- c) Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada;
- f) Não estar aposentado ou estar em situação equiparada;
- g) Estar regularmente matriculado em um curso de Mestrado ou Doutorado no IFPA;
- h) Dedicção integral às atividades do curso;
- i) Ser aprovado no processo seletivo determinado por este edital;
- j) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito/notas de aprovação nas disciplinas cursadas;
- k) Cumprir com os créditos de atividades curriculares que não se enquadrem como disciplinas, como seminário de pesquisa, estágio de docência, grupo de pesquisa, atividades especiais, exame de qualificação e defesa de dissertação;
- l) Apresentar semestralmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pelo Colegiado do Programa;
- m) Apresentar relatório de qualificação nos prazos estabelecidos pelo Colegiado do programa;
- n) Defender dissertação ou Tese nos prazos estabelecidos pelas normas do programa.

11.3. A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA/FAPESPA.

12. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

12.1. O período máximo de suspensão da bolsa pela IES ou Instituição de Pesquisa, devidamente justificado, será de até 12 (doze) meses, considerado o prazo de vigência final do Convênio/Termo de cooperação:

- a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso e até 6 (seis) meses no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

12.2. A cota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESPA ou pela instituição proponente, por meio de seu representante máximo institucional, a qualquer tempo, por infringência às disposições desta chamada ou do Convênio/Termo de cooperação, ficando a IES ou Instituição de Pesquisa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

12.3. Em caso de Desistência, o bolsista deverá:

- a) Comunicar ao seu orientador, por escrito, a desistência da bolsa e os motivos que ensejaram tal situação;
- b) Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório oferecido pela Coordenadoria de Bolsas da Diretoria de Operações Técnicas da FAPESPA.
- c) A não observância dos dispostos no item 9.3, deste edital, implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Estadual.

12.4. A substituição de bolsista será autorizada exclusivamente pela FAPESPA por meio de análise de solicitação encaminhada pelo coordenador das quotas institucionais de bolsas da instituição proponente.

12.5. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período remanescente, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Convênio/ Termo de cooperação.

12.6. Será revogada a concessão da Bolsa FAPESPA, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão do bolsista de percepção de remuneração;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;
- c) Se praticada qualquer tipo de fraude pelo(a) BOLSISTA, sem a qual a concessão não teria ocorrido

12.7. Ao submeter a proposta para o presente Edital, o proponente assume estar ciente que a declaração de informações falsas no currículo infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente caso ela ocorra.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. Deverá ser entregue à Coordenação de Pós-graduação da PROPPG/IFPA o Relatório Parcial Semestral, a cada 6 (seis) meses de bolsa e final, contendo o parecer do seu orientador(a), para avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) bolsista, a serem enviados para o e-mail: cpg.proppg@ifpa.edu.br.

13.2. Os modelos de relatórios e demais documentos estão disponíveis no link <https://www.fapespa.pa.gov.br/modelo-de-documentos-de-bolsas>

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas neste edital, seus anexos e em outros comunicados eventualmente publicados.

14.4. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que apresentar documentos falsos e/ou não cumprir com o disposto neste edital.

14.5. A PROPPG, através da Coordenação de Pós-graduação, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

14.6. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail cpg.proppg@ifpa.edu.br ou pelo site da PROPPG www.proppg.ifpa.edu.br.

Belém, 16 de outubro de 2026.

Saulo Rafael
Silva e Silva

Assinado de forma digital por
Saulo Rafael Silva e Silva
Dados: 2026.10.16 18:08:32
-03'00'

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA

Pro-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em exercício.

Portaria nº 3.706/2023/GAB., de 04/08/2023

ANEXO I – CHAMADA Nº 08/2026 – PROPPG/IFPA/FAPESPA

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, **mestrando/doutorando** regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus _____, nível **Mestrado/Doutorado** Profissional, sob a matrícula nº _____, CPF _____, de nacionalidade _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, complemento, _____, na cidade de _____, estado de _____, ciente das obrigações inerentes ao bolsista FAPESPA, Chamada n. 08/2026-PROPPG/IFPA/FAPESPA, declaro:

- 15.4.1. Não possuir relação de trabalho com o IFPA;
- 15.4.2. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- 15.4.3. Não ser aluno em programa de residência médica;
- 15.4.4. Não estar aposentado ou em situação equiparada;
- 15.4.5. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPESPA ou do IFPA, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- 15.4.6. Se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- 15.4.7. Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo IFPA. E comprometo-me a:
 - I. Dedicar-me integralmente às atividades do meu programa de pós-graduação;
 - II. Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante com as normas definidas pelo programa;
 - III. Realizar as atividades acadêmicas de acordo com o regulamento específico do programa;
 - IV. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;
 - V. Não interromper ou abandonar o programa antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização da Coordenação do programa.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do IFPA e da FAPESPA, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Bolsista

ANEXO II – CHAMADA Nº 08/2026 – PROPPG/IFPA/FAPESPA

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

1) Dados do Projeto a que se vincula a Bolsa:

Nome do aluno:

Título do projeto:

Orientador:

Curso:

Campus:

2) RESUMO das atividades a serem desenvolvidas:

3) OBJETIVOS pretendidos:

4) Cronograma de Execução das atividades.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Bolsista

ANEXO III – CHAMADA Nº 08/2026 – PROPPG/IFPA/FAPESPA

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, discente do curso de
_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará – IFPA campus _____, venho por meio deste **me
autodeclarar**, para o fim específico de atender à Chamada nº 08/2026 – PROPPG-
IFPA/FAPESPA, que sou pessoa: () Preta, () Parda, () Quilombola, () Indígena () PcD.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV – CHAMADA Nº 08/2026/PROPPG/IFPA/FAPESPA
PLANO DE TRABALHO DO PESQUISADOR EM ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

1. TÍTULO DO PROJETO

2. VIGÊNCIA

Início	Duração
A partir da data de assinatura	13 (treze) meses

3. MUNICÍPIO E REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

	Escolher um item.
--	-------------------

4. EQUIPE EXECUTORA

4.1. Estágio Pós Doutoral

Bolsista:	
Instituição:	
Programa de PG:	
Link CV Lattes:	
E-mail:	Telefone:

Supervisor(a):	
Instituição:	
Programa de PG:	
Link CV Lattes:	
E-mail:	Telefone:

4.2. Demais Colaboradores e Parceiros

Pesquisador(a):	
Instituição:	
Link CV Lattes:	
E-mail:	Telefone:

Pesquisador(a):	
Instituição:	
Link CV Lattes:	
E-mail:	Telefone:

Pesquisador(a):	
Instituição:	
Link CV Lattes:	
E-mail:	Telefone:

Pesquisador(a):	
Instituição:	
Link CV Lattes:	
E-mail:	Telefone:

5. RESUMO DO PROJETO

--

6. OBJETIVOS

6.1. GERAL

--

6.2. ESPECÍFICOS

1	
2	
3	
4	
5	

7. JUSTIFICATIVA

--

8. METODOLOGIA

--

9. RESULTADO ESPERADOS

--

10. IMPACTOS PREVISTOS

--

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Objetivo/Meta, Etapa/Fase, Indicadores e Período)

OBJETIVO ESPECÍFICO	META	INDICADOR		PERÍODO	
		Unid.	Qtd.	Início	Término

12. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**12.1. (2218) Concessão de Bolsas de Estudos e Pesquisas**

Modalidade:	Pós-Doutorado Júnior (PDJ)/ Pós-Doutorado Sênior (PDs)	Qtd.:	01	Valor Mensal:	R\$ XXXX	Duração:	12 meses
--------------------	---	--------------	----	----------------------	----------	-----------------	----------

Elemento de Despesa	2026	2027	TOTAL
Auxílio Financeiro - Bolsa			
TOTAL			

12.2. (2219) Fomento à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação - CUSTEIO

Elemento de Despesa	2026	TOTAL
Diárias		
Passagens		
Material de Consumo		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (STPJ)		
TOTAL	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FAPESPA - CONSOLIDADO (R\$ 1,00)

Ação Orçamentária	2026	2027	TOTAL
2218 – Concessão de bolsas			
2219 – Fomento à pesquisa	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL	R\$	R\$	R\$ XXXXXX

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de OUTORGADO(A), declaro, para fins de prova junto à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com instituições bancárias, Justiça Federal ou Estadual, o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, bem como declaro estar de acordo com as especificações deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

OUTORGADO(A)

15. APROVAÇÃO PELA OUTORGANTE

APROVADO

OUTORGANTE

MINUTA

ANEXO V – CHAMADA Nº 08/2026 – PROPPG/IFPA/FAPESPA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ITEM	CRITÉRIO	Pontuação máxima	Pontos Obtidos
A	Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado do Pará.	0-50	
B	Produtos da pesquisa (produto de inovação tecnológica coerente com a subárea que concorre e com os objetivos do plano)	0-20	
C	Viabilidade técnica, econômica e temporal para a execução do plano? (exequibilidade do projeto)	0-20	
D	Capacidade do plano de trabalho para incrementar colaboração efetiva entre os grupos de pesquisa do programa de pós-graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares.	0-10	
TOTAL		100	